



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, integrado ao Sistema
Fecomércio MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para ministrar cursos, palestras e oficinas por meio das atividades de Trabalho Social com Grupos, Desenvolvimento Comunitário, Segurança Alimentar Nutricional e Apoio Social, a fim de atender as demandas da Gerência de Ação Social.
Fundamentação Legal	Artigo 20, inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e do Senac.
Local de Entrega	Os locais para realização dos cursos, palestras e oficinas estarão elencados no Anexo II deste Termo de Referência.
Pagamento	Até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal, conforme condições descritas nos subitens do item 7.
Reajuste	IPCA Data base: Publicação
Vigência	A vigência do credenciamento iniciará na data da publicação e continuará até o advento de novo credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas ou o seu cancelamento.
Subcontratação	Não autorizada
Qualificação Técnica	Conforme Anexo III
Critério de Seleção e Chamamento	A seleção dos credenciados será realizada por rodízio, conforme a ordem cronológica de credenciamento, de acordo com a Lista dos Credenciados publicada no site do Sesc em Minas, conforme item 5 deste Termo de Referência.
Gestor do Contrato	Gerência de Ação Social

1. Justificativa da Necessidade:

As contratações de profissionais especializados, via credenciamento, potencializam a programação institucional, permitindo atuar em diversos municípios simultaneamente, fortalecendo os eixos de Trabalho Social com Grupos, Desenvolvimento Comunitário, Segurança Alimentar Nutricional e Apoio Social. Esse suporte técnico amplia o diálogo, a mobilização comunitária e a responsabilidade social, consolidando a efetividade das ações do Sesc no Estado.

2. Justificativa do Modelo de Contratação:

O modelo de credenciamento apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Gerência de Ação Social, considerando que suas atividades ocorrem em diversas macrorregiões e municípios do Estado de Minas Gerais, muitas vezes de forma simultânea.

Essa modalidade permite disponibilizar um número maior de prestadores de serviços, garantindo a capilaridade e viabilidade operacional para atender às solicitações das unidades do Sesc, empresas parceiras e instituições.

CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | SenacSesc, integrado ao Sistema
Fecomércio MG

Além disso, as atividades propostas, como cursos, palestras e oficinas, exigem respostas rápidas e adequadas não só às demandas planejadas, mas também as emergentes. Nesse sentido, o credenciamento possibilita selecionar profissionais conforme a necessidade, sem a limitação imposta por processos licitatórios individuais, assegurando maior dinamismo na programação.

Outro ponto relevante é a diversidade dos temas abordados pelos eixos de atuação da Ação Social, que incluem Trabalho Social com Grupos, Desenvolvimento Comunitário, Segurança Alimentar Nutricional e Apoio Social. O credenciamento amplia a possibilidade de incluir profissionais com diferentes expertises, garantindo qualidade e adequação técnica às atividades.

Sem essa modalidade, seria inviável atender às demandas simultâneas em locais distintos, o que comprometeria a execução das atividades planejadas e, conseqüentemente, a responsabilidade social do Sesc e o fortalecimento da imagem institucional.

Diante disso, o credenciamento configura-se como opção mais eficiente e estratégica para assegurar a continuidade, expansão e qualidade das ações da Gerência de Ação Social, alinhadas a missão institucional do Sesc em Minas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE EXECUÇÃO

3. Características do Serviço:

3.1. O serviço consiste na contratação de pessoas jurídicas credenciadas para ministrar cursos, palestras e oficinas voltadas aos três eixos de atuação da Gerência de Ação Social, abrangendo temas diversos dentro do Trabalho Social com Grupos, Desenvolvimento Comunitário, Segurança Alimentar Nutricional e Apoio Social. Essas atividades têm como objetivo promover formação, diálogo e mobilização comunitária, fortalecendo a responsabilidade social do Sesc e sua relação com a comunidade.

3.2. A execução ocorrerá de forma presencial e/ou virtual, conforme a demanda das unidades do Sesc em Minas, empresas parceiras e entidades sociais cadastradas no Programa Sesc Mesa Brasil

3.3. O Sesc em Minas realizará a solicitação à credenciada com antecedência mínima de **14 (quatorze) dias corridos** em relação à data de início da execução do serviço.

3.4. O Sesc terá o prazo de até 07 dias corridos para realizar alteração e/ou cancelamento da atividade;

3.5. Os serviços serão prestados em diferentes municípios e macrorregiões do Estado de Minas Gerais de acordo com cronograma previamente definido pela unidade demandante e enviado ao credenciado pela Gerência de Ação Social.

3.6. Cada atividade será realizada seguindo as orientações técnicas fornecidas pelo Sesc, garantindo qualidade e alinhamento aos objetivos institucionais.

3.7. As especificações técnicas, modalidade (curso, palestras ou oficinas) constam no Anexo III deste Termo de Referência.

4. Da Solicitação de Credenciamento e Documentação Técnica:

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Minas Gerais | www.sescmg.com.br

Rua Tupinambás, 956 – Centro – Belo Horizonte/MG CEP 30120-076 - TEL +55 31 3270 8100

CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | SenacSesc, integrado ao Sistema
Fecomércio MG

- 4.1. Os interessados poderão solicitar o credenciamento para todos os itens que tiverem interesse.
- 4.2. Os cursos, palestras e oficinas serão determinados conforme a macrorregião e/ou unidade do Sesc em Minas na qual será realizada e, por esse motivo, o interessado deverá indicar na sua solicitação de credenciamento, além do curso, o item correspondente a região na qual deseja estar credenciado.
- 4.3. Os interessados em se credenciar deverão apresentar, conforme as regras estabelecidas no edital, a solicitação de credenciamento seguindo modelo previsto no Anexo II – Modelo da Solicitação de Credenciamento.
- 4.4. Documentação de Habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica necessárias para cada item estão descritas no edital.
- 4.5. Desejáveis registros de notório saber e comprovação de aptidão para atividades pertinentes e compatíveis com a área de atuação, certificados de especialização emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

5. Critério de Seleção e Chamamento:

- 5.1. A seleção dos credenciados será realizada por rodízio, conforme a ordem cronológica de credenciamento, de acordo com a Lista dos Credenciados publicada no site do Sesc em Minas.
- 5.2. O serviço será designado por demanda, de acordo com cada projeto a ser realizado pelo Sesc em Minas, sendo o rodízio feito por lotes/itens.
- 5.3. A lista de credenciados se manterá atualizada e poderá ser consultado no site do Sesc em Minas.
- 5.4. A convocação para a realização dos serviços será realizada pela Gerência de Ação Social por meio do e-mail credenciamentoacaosocial@sescmg.com.br;
- 5.5. O prazo de confirmação ou recusa será de 48 (quarenta e oito) horas úteis, após o envio do e-mail.
- 5.6. As respostas devem ser encaminhadas para o e-mail: credenciamentoacaosocial@sescmg.com.br.
- 5.7. Em caso de recusa por um credenciado, a convocação será encaminhada para o(a) profissional subsequente, de acordo com a Lista de Credenciados.
- 5.8. A inércia do credenciado que for convocado será interpretada como recusa.
- 5.9. Os projetos poderão ser cancelados e ou alterados, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, mediante comunicação à credenciada via e-mail.
- 5.10. Caso a unidade demandante não comunique à credenciada o cancelamento ou alteração do curso, palestra ou oficina, com a antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, conforme disposto na cláusula, ficará obrigada a realizar o pagamento integral do valor contratado, como forma de ressarcimento pelos custos assumidos pela credenciada.
- 5.11. Em caso de cancelamento de projeto por decisão do contratante, o credenciado designado terá preferência na ordem de chamamento para o próximo projeto.
- 5.12. O credenciado poderá recusar até 03(três) projetos consecutivos, porém será descredenciado quando realizar a 4ª recusa.
- 5.13. Após a publicação da lista de credenciados, os credenciados deverão participar do treinamento conforme Anexo IV. A conclusão e certificação são condições necessárias para a convocação.



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, integrado ao Sistema
Fecomércio MG

- 5.14. A participação no treinamento ocorrerá uma única vez para que o credenciado seja convocado quando necessário.
- 5.15. Para ser considerado apto a executar os serviços propostos, o credenciado deverá atingir o percentual mínimo de 75% de aproveitamento.
- 5.16. O questionário será aplicado pela Gerência de Ação Social, após a publicação da lista de credenciados.
- 5.17. Caso o credenciado não obtenha o percentual mínimo de 75% da pontuação, ele poderá realizar nova tentativa. Acumulando no máximo 02 (duas) tentativas.
- 5.18. Caso o credenciado não alcance a aprovação na segunda tentativa, ele deverá realizar novamente o treinamento após 30 dias corridos.
- 5.19. Credenciados que estejam na lista, mas que não realizarem o treinamento e não obtiverem o certificado de aptidão serão desconsiderados na lista e será convocado o próximo credenciado apto.
- 5.20. O credenciado poderá realizar o treinamento para ser considerado na lista e rodízio de chamamento, porém ele retorna para a última posição da fila.
- 5.21. Após 2 dias úteis de execução do serviço, o credenciado deverá enviar a prestação de contas, conforme modelo de relatório que será enviado pela unidade demandante.
- 5.22. A unidade demandante será responsável pela mobilização do público participante e por providenciar o local de execução que deverá conter todos os insumos e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.
- 5.23. A unidade demandante deverá enviar a lista de presença para o credenciado imprimir e recolher as assinaturas dos participantes em até 48 horas antes da execução.
- 5.24. A lista preenchida e assinada pelos participantes deverá ser anexada ao relatório final e encaminhada fisicamente ou digitalizada para o e-mail da unidade demandante.
- 5.25. O documento digitalizado deverá estar legível e sem rasuras, para garantir a transparência do documento.
- 5.26. As atividades serão desenvolvidas nos municípios mineiros, conforme tabela abaixo:

UNIDADE SESC		ENDEREÇO	MACRORREGIÃO
1	Sesc Almenara	Rua Doutor Sabino da Silva, 142 - Tereza Cristina, Almenara/MG	Jequitinhonha/Mucuri
2	Sesc Araxá	Rua Dr. Edmar Cunha, 150 - Santa Terezinha, Araxá/MG	Alto Paranaíba
3	Sesc Cataguases	Rua Major Vieira, 140 - Centro, Cataguases	Zona da Mata
4	Sesc Contagem	Rua Padre José Maria de Man, 805 - Novo Riacho, Contagem/MG	Central
5	Sesc Floresta	Rua Pouso Alegre, 1.647 - Floresta Belo Horizonte/MG	Central
6	Sesc Governador Valadares	Avenida Veneza, 877, Grã-Duquesa Governador Valadares/MG	Rio Doce



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, integrado ao Sistema
Fecomércio MG

7	Sesc Ituiutaba	Avenida Dalva Carvalho Moreira, s/n, Nova Ituiutaba	Triângulo
8	Sesc Januária	Avenida Aeroporto, 250 - Aeroporto, Januária/MG -	Norte de Minas
9	Sesc Juiz de Fora	Av. Barão do Rio Branco, 3.090, Centro Juiz de Fora/MG	Zona da Mata
10	Sesc Lavras	Rua Misseno de Pádua, 831, Centro, Lavras/MG	Sul de Minas
11	Sesc Mesa Brasil - Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 525 – Centro, Belo Horizonte	Central
12	Sesc Mesa Brasil - Juiz de Fora	Empresarial PARK SUL, Avenida Empresarial Park Sul nº 30 A, Matias Barbosa / MG.	Zona da Mata
13	Sesc Mesa Brasil - Montes Claros	Rua Gabriel Passos, s/n - Centro - Montes Claros/MG - CEP: 39400-634	Norte de Minas
14	Sesc Mesa Brasil - Teófilo Otoni	Rua Sidônio Otoni, 3.163, Teófilo Otoni	Jequitinhonha/Mucuri
15	Sesc Mesa Brasil - Uberlândia	Rua Paschoal Bruno, 698 – Santa Luzia, Uberlândia	Triângulo
16	Sesc Mesa Brasil - Varginha	Rua Joaquim de Oliveira Tatim, 1001 – Jardim Ribeiro, Varginha	Sul de Minas
17	Sesc Montes Claros	Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1124, Centro Montes Claros/MG	Norte de Minas
18	Sesc Paracatu	Rua Eurídamas Avelino de Barros nº 347 – Lavrado – Paracatu/MG - CEP: 38602-002	Noroeste
19	Sesc Patos de Minas	Rua Major Gote, 1.411 - Centro Patos de Minas/MG	Alto Paranaíba
20	Sesc Poços de Caldas	Rua Paraná, 229 - Centro Poços de Caldas/MG	Sul de Minas
21	Sesc Pouso Alegre	Avenida Vicente Simões, 152 - Centro Pouso Alegre/MG	Sul de Minas
22	Sesc Santa Luzia	Rua Ana Batista da Cruz, 3505 - Belo Vale Santa Luzia/MG	Central
23	Sesc Santa Quitéria	Rua Santa Quitéria, 566 - Carlos Prates Belo Horizonte/MG	Central
24	Sesc Santos Dumont	Av. Getúlio Vargas, 289 - Centro Santos Dumont/MG	Zona da Mata
25	Sesc São Lourenço	Avenida Dr. Olavo Gomes Pinto, 29 Centro São Lourenço	Sul de Minas

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Minas Gerais | www.sescmg.com.br

Rua Tupinambás, 956 – Centro – Belo Horizonte/MG CEP 30120-076 - TEL +55 31 3270 8100



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, integrado ao Sistema
Fecomércio MG

26	Sesc São Sebastião do Paraíso	Av. Monsenhor Felipe, 50 - Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso/MG	Sul de Minas
27	Sesc Sete Lagoas	Rua Francisco Vicente, 23 - Papavento Sete Lagoas/MG	Central
28	Sesc Tupinambás	Rua dos Tupinambás, 908 – Centro, Belo Horizonte/MG	Central
29	Sesc Uberaba	Rua Ricardo Misson, 411, Fabrício Uberaba/MG	Triângulo
30	Sesc Uberlândia	Rua Benjamim Constant, 844 – Aparecida Uberlândia/MG	Triângulo
31	Sesc Varginha	Av. Santa Cruz, 757, Centro, Varginha - MG	Sul de Minas
32	Sesc Venda Nova	Rua Maria Borboleta, s/n - Novo Letícia Belo Horizonte/MG	Central

5.27. Poderá existir alteração do endereço de execução das atividades conforme solicitação das empresas parceiras do Sesc em Minas e das instituições, visando abrangência de localidades.

5.28. O credenciado será informado do endereço de execução da atividade no momento da convocação do serviço.

6. Descredenciamento

6.1. Os credenciados poderão solicitar o seu descredenciamento, a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, através de requerimento formal assinado e direcionado a Comissão de Credenciamento, sendo que as demandas já aceitas deverão ser cumpridas em sua totalidade, independente da solicitação de descredenciamento.

6.2. O Sesc realizará o descredenciamento de empresas que recusarem consecutivamente 4 (quatro) solicitações de prestação do serviço

6.3. O resultado da decisão de descredenciamento será publicado no site do Sesc em Minas.

6.4. A empresa credenciada poderá ser descredenciada nas seguintes hipóteses:

6.4.1. Se descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Termo de Referência;

6.4.2. Se receber 03 (três) avaliações de desempenho, inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte de clientes beneficiários e/ou pelas Unidades requisitantes;

6.4.3. Se desistir do serviço para o qual foi autorizado, sem oferecer a competente justificativa;

6.4.4. Se violar o sigilo sobre as particularidades do Sesc e dos clientes beneficiários;

6.5. As empresas descredenciadas somente poderão solicitar novo credenciamento após 06 (seis) meses contados da efetivação do descredenciamento.

7. Valores e Demais Despesas que serão pagas pelo Sesc em Minas:

7.1. Pela execução dos serviços, os valores praticados pelo Sesc em Minas são os seguintes

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Minas Gerais | www.sescmg.com.br

Rua Tupinambás, 956 – Centro – Belo Horizonte/MG CEP 30120-076 - TEL +55 31 3270 8100



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, integrado ao Sistema
Fecomércio MG

REMUNERAÇÃO	
PALESTRAS (02 horas/aula)	R\$1.500,00
OFICINAS (hora/ aula)	R\$183,00
CURSOS (hora/aula)	R\$183,00
DIÁRIA ALIMENTAÇÃO	R\$ 130,00
DIÁRIA HOSPEDAGEM	R\$ 232,00
DIÁRIA DE TRÂNSITO (a partir de 220km- ida e volta)	R\$ 65,00
KM deslocado/rodado	R\$ 1,45

**Baseado em despesas relacionadas a deslocamento realizado em veículo próprio do contratado.*

- 7.2. O número de horas/course, palestra ou oficina será informado quando da convocação do credenciado para a realização dos serviços e será definido conforme a necessidade do projeto;
- 7.3. As despesas referentes ao deslocamento, a Contratante irá pagar ao Contratado o valor por quilometro deslocado, que se dará pela multiplicação do número KM deslocado de ida e volta do contratado;
- 7.4. O valor será calculado por meio da ferramenta Google Maps, disponibilizada na internet;
- 7.5. As despesas referentes a hospedagem somente serão pagas quando ocorrer pernoite do prestador de serviço, considerando a quilometragem de no mínimo 220km rodados no trajeto de ida e volta.
- 7.6. As diárias de Alimentação serão pagas somente em casos em que o prestador de serviço precisar se hospedar;
- 7.7. Considerando a quilometragem mínima de 220km (110km por trecho), o credenciado que optar por ir e voltar no mesmo dia, receberá o valor da diária de trânsito;
- 7.8. A quilometragem rodada/deslocada será calculada, a partir do endereço do credenciado, sede da empresa, até o endereço da prestação dos serviços;
- 7.9. Nos casos de credenciados domiciliados fora de Minas Gerais, a quilometragem rodada será calculada a partir da primeira cidade localizada no Estado de Minas Gerais pela qual o credenciado passar, durante o percurso entre o seu município e o local de realização da atividade;
- 7.10. A quilometragem levará em consideração a distância rodoviária pelo trajeto mais usual entre os dois municípios, utilizando como parâmetro de referência a distância entre municípios constante no site www.google.com.br/maps;
- 7.11. Os quilômetros deslocados serão pagos, conforme indicados no pedido de compra que será enviado ao contratado. O pagamento será realizado através de nota fiscal juntamente com os serviços prestados;
- 7.12. As diárias de alimentação, de hospedagem e de trânsito (quando aplicável) serão pagas conforme indicados no pedido de compra que será enviado ao contratado. O pagamento será realizado através de nota fiscal juntamente com os serviços prestados;
- 7.13. Nos casos de hospedagem, o credenciado deverá enviar junto à nota fiscal, o comprovante de pagamento da hospedagem.

CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | SenacSesc, integrado ao Sistema
Fecomércio MG

7.14. Independentemente do valor a ser pago pelo credenciado na Diária de Hospedagem e Diária de Alimentação, o valor a ser repassado ao credenciado pelo Sesc Minas será o informado na tabela do item 7.1;

7.15. O veículo do credenciado deverá possuir seguro total em vigor. O Sesc em Minas não se responsabilizará por danos pessoais ou materiais, resultantes de acidentes, inclusive perante terceiros, sejam quais forem as causas, natureza ou extensão dos danos, quando do uso de veículo particular pelo credenciado.

8. Condições de Recebimento e Pagamento:

8.1. O contratado deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao serviço realizado;

8.2. Entre a emissão da nota fiscal e sua entrega à contratante, não poderá transcorrer mais de 24 (vinte e quatro horas) e as notas fiscais só poderão ser emitidas entre o dia 01 e 20 de cada mês;

8.3. A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail credenciamentoaocaosocial@sescmg.com.br;

8.4. O pagamento será efetuado de acordo com a data de emissão da nota fiscal, seguindo os seguintes critérios após o atesto da nota fiscal;

8.5. O pagamento da nota fiscal será realizado em até 30 dias após o recebimento pela contratante;

8.3.1 A nota fiscal somente será liquidada após o recebimento definitivo.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e preços ou correção monetária.

8.5 O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento.

8.6 Os dados bancários deverão obrigatoriamente constar na nota fiscal e deverão ser da mesma titularidade da contratada.

8.7 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços entregues com as especificações constantes neste termo e na proposta e sua consequente aceitação ocorrerá em até 02 (dois dias) dias após a entrega;

8.8 Caso seja encontrada alguma inconformidade na prestação dos serviços, o (a) contratado (a) será acionado e deverá, sob suas expensas, refazer os serviços ou arcar com a indenização correspondente à inexecução, sem prejuízo das demais sanções devidas.

8.9 Caso seja identificada qualquer inconformidade na nota fiscal, como ausência ou retenção indevida de impostos, divergência de valores em relação ao Pedido de Compra, falta das informações ou outro erro que impeça o pagamento pelo Sesc em Minas, o credenciado será comunicado e deverá cancelar a nota emitida, procedendo à emissão de uma nova nota fiscal com as correções necessárias

8.10 A data para pagamento será considerada a partir da nova emissão da nota fiscal corrigida.

9. Obrigações Específicas das Partes

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1. Observar fielmente o presente termo, respeitando as normas e legislações que envolvem a referida prestação de serviços.

9.1.2. Executar os serviços de ministrar cursos, palestras e oficinas com nível de qualidade e compromisso.



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, integrado ao Sistema
Fecomércio MG

- 9.1.3. Aceitar e facilitar a mais ampla e completa fiscalização, por parte do Sesc em Minas, sobre os serviços prestados.
- 9.1.4. Informar ao responsável da unidade demandante, a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a realização e/ou conclusão dos serviços dentro do prazo previsto para a finalização da atividade, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.
- 9.1.5. Ser ou designar representante junto a Contratante para resolver todos os assuntos relativos à execução do serviço.
- 9.1.6. Apresentar documentação atualizada no ato de assinatura do contrato e sempre que for solicitado pelo Sesc em Minas, mantendo a atualização durante todo o período de vigência contratual.
- 9.1.7. Realizar os procedimentos necessários e indispensáveis a cada participante, sem distinção entre as pessoas.
- 9.1.8. Responsabilizar-se por qualquer dano causado aos equipamentos disponibilizados pelo Sesc em Minas ou parceiros para as palestras, cursos ou oficinas durante a realização da atividade decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência.
- 9.1.9. Utilizar o modelo oficial de apresentações em PowerPoint disponibilizado pelo Sesc em Minas em todas as exposições realizadas por meio de slides.
- 9.1.10. Respeitar o tempo estipulado de cada palestra, curso ou oficina conforme cronograma.
- 9.1.11. Enviar o Relatório completo da realização do serviço, com a lista de presença anexa para a unidade demandante.
- 9.2. Obrigações da Contratante:**
- 9.2.1. Organizar e coordenar a realização e execução das atividades nas unidades do Sesc em Minas ou locais disponibilizados por parceiros e/ou entidades.
- 9.2.2. Mobilizar o público participante e providenciar o local de execução que deverá conter todos os insumos e equipamentos necessários para a prestação dos serviços – Unidade Demandante.
- 9.2.3. Fiscalizar os serviços contratados, por intermédio de representante, devidamente identificado.
- 9.2.4. Fornecer à Contratada, as informações necessárias e indispensáveis para a execução das atividades.
- 9.2.5. Informar a Contratada sobre quaisquer alterações de horários, rotinas ou cancelamento da prestação dos serviços no prazo de 07 dias corridos.
- 9.2.6. Disponibilizar sala, equipamentos e materiais necessários para a realização da atividade.
- 9.2.7. Efetuar o pagamento dos serviços prestados.
- 9.2.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termo de referência.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2026.

Gerência de Ação Social